



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2019 – CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIA: VEREADOR GILSON LIBOREIRO DA SILVA

O Projeto de Resolução nº 07/2018, que CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva, foi aprovado por esta Casa, em turno único de votação, sem emenda.

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 5º do art. 83 c/c art. 254 da Resolução 810/1995.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, de acordo com o aprovado:



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



REDAÇÃO FINAL PROJETO RESOLUÇÃO Nº 07/2019 AUTORIA: VEREADOR GILSON LIBOREIRO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, em seu nome, assim promulgará:

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Sete Lagoas, a FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. O objetivo da FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, será discutir ações e apoiar as entidades filantrópicas que atuam no município na área da saúde pública e assistência social.

Art. 3º. A frente será constituída por representantes de todas as correntes e opiniões políticas da Câmara Municipal e da sociedade civil que visam a solidariedade humana, social e econômica na área da saúde e assistência social.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 10 de maio de 2019.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente

GILBERTO PEREIRA DA SILVA
Membro

ALCIDES LONGO DE BARROS
Relator